

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 3 - Número: 3404 de 31 de Agosto de 2023

DATA: 31/08/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*

Data: 31/08/2023

IP com nº: 192.168.100.11

[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=118)

118

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- AVISO DE REVOGAÇÃO: /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 46/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 46/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o ELETRÔNICO n.º 46/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Confecção de Uniformes, Camisas, Acessórios entre outros e fornecimento de material esportivo atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA. MOTIVO: Readequação do Termo de Referência – Anexo – I do Edital. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando -se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, verificado a necessidade de tais adequações e que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Edson de Sousa Pereira. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 31 de agosto de 2023.

